



Estado do Pará
Município de Jacundá

PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

APROVADO

Em 14 de Junho de 1989, votação

Em 13 / 10 / 89

JACUNDÁ

Presidente

— PODER EXECUTIVO —

LEI MUNICIPAL Nº 2060/89, de 30 de Junho de 1989.

Dispõe sobre a isenção no pagamento de taxas na expedição de títulos definitivos a entidades filantrópicas e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jacundá, Estado do Pará, estatui e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As entidades filantrópicas inscritas e registradas legalmente passam a ser isentas no pagamento das taxas na expedição de títulos definitivos expedidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho do ano de mil novecientos e oitenta e nove (1989).


ANTONIO CARLOS ARAUJO LIMA

Prefeito em Exercício.